

## **LEI ORDINÁRIA Nº 474**

*de 05 de agosto de 1980*

### **AUTORIZA CONCESSÃO DE TÍTULO DE AFORAMENTO DE TERRENOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAIS.**

*FERNANDO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, FAÇO SABER,  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir título de  
aforamento de terreno do Cemitério Municipal, para construção de  
jazigos ou para sepultamentos.*

**Art. 2º..** *Os títulos de aforamento citado no artigo anterior, serão  
expedidos dentro das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 345/73,  
de 29.12.73 (Código Tributário Municipal).*

**Art. 3º..** *Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, EM 05 DE AGOSTO DE  
1980.*

*DR. FERNANDO FREITAS* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 474/1980 - 05 de agosto de 1980*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*